

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68

Rua José Gomes de Araújo, s/nº, centro, CEP: 48.990-000

E D I T A L D E A L I E N A Ç Ã O
L E I L Ã O N º 0 0 1 / 2 0 1 2

A Prefeitura Municipal de Andorinha-Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, será realizada a alienação de bens públicos por leilão para a venda de *chassis*, de veículos e de *chassis* de ferro-velho, considerados inservíveis para a administração pública e integrantes do patrimônio disponível do município. O ato (Leilão 01/2012) será realizado no dia 12 de julho de 2012, às 11:00 horas, no local, no distrito-sede de Andorinha, Estado da Bahia. Os bens a serem oferecidos no leilão foram vistoriados, avaliados e organizados em lotes pela Comissão de Vistoria e Avaliação, instituída pela Portaria n.º 01/2012, de 22 de fevereiro de 2012, do senhor Prefeito municipal, conforme Termo de Avaliação datado de 26 de abril de 2012.

Os interessados poderão comparecer a Praça de Eventos para visitaç o, no per odo de 09 a 10 de julho de 2012 (hor rio: das 08:00  s 12:00horas), onde os bens se encontram depositados para conhecimento de suas caracter sticas e condi  es. A visita o referida ter  a coordena o do Sr. Manoel Batista de Lima (telefone: (74)3529-1024/1041).

O ato alienat rio ser  conduzido pelo leiloeiro p blico oficial (JUCEB 005240/96), Sr. Edilson Lopes Rocha, cujo telefone   71-3113-4055, sendo o endere o eletr nico (*e-mail*) o seguinte:

erleiloes@uol.com.br

A supervis o e fiscaliza o do leil o, bem como a tomada de decis es sobre quaisquer quest es extraordin rias relativas ao processo alienat rio, n o previstas neste Edital ser o da responsabilidade da Comiss o Permanente de Licita o deste Munic pio.

Informa es complementares e obten o deste Edital ser o fornecidas pelo Sra. Viviane Ferreira da Silva, Presidente da supramencionada Comiss o Permanente de Licita o, no pr dio-sede da Prefeitura Municipal de Andorinha-BA, situado   Rua Jos  Gomes Ara jo, s/n, centro, e atrav s dos telefones (74)3529-1024/1041 e/ou do seguinte endere o eletr nico (*e-mail*):

pregao.andorinha@gmail.com

AL M DO *CAPUT* DESTE EDITAL, O LEIL O 01/2012 BASEAR-SE-  NAS SEGUINTE CL USULAS:

01 – OBJETO:

01.01– O objeto do Leil o   a aliena o de *chassis*, de ve culos, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance m nimo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68

Rua José Gomes de Araújo, s/nº, centro, CEP: 48.990-000

LOTES

DESCRIMINAÇÃO DOS BENS

LANCE MÍNIMO

ITEM	TIPO	CHASSIS	COMBUSTÍVEL	VALOR R\$
01	Caminhonete Fiat Doblo	9BD22315822000368	GASOLINA	7.000,00
02	Caminhonete Fiat Doblo	9BD22315862008638	GASOLINA	5.000,00
03	Caminhonete Fiat Doblo	9BD223158620008218	GASOLINA	7.000,00
04	Fiat Strada Fire	9BD27801A72516177	GASOLINA	9.000,00
05	Fiat Uno Mille Fire	9BD15822764812198	GASOLINA	6.000,00
06	Fiat Strada Fire	9BD27801A72512927	GASOLINA	9.000,00
07	Fiat Uno Mille Fire	9BD15822786147096	GASOLINA	5.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES				48.000,00

02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

02.01 – Poderão participar do leilão todas as interessadas pessoas físicas maiores de 21 anos, bem como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do País.

02.02 – As pessoas físicas que arrematarem, qualquer dos lotes obrigam-se a se identificarem civilmente antes da recepção do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), através de prova de identidade expedida por órgão público federal ou estadual e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

02.03 – As pessoas jurídicas **firmas individuais** que arrematarem, qualquer dos lotes obrigam-se a apresentar registro comercial em órgão oficial competente; as pessoas jurídicas **firmas coletivas** que o mesmo fizerem deverão portar ato constitutivo (do tipo Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado; As pessoas jurídicas **sociedades por ações** (sociedades anônimas) e **sociedades civis** exibirão, além do ato constitutivo, Ata(s) da(s) eleição(ões) dos Diretores atuais ou nominata oficial da Diretoria em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça (Leilão 01/2012).

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo leiloeiro oficial, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o pregão.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68

Rua José Gomes de Araújo, s/nº, centro, CEP: 48.990-000

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do maior preço ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser superior ao do lance mínimo, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem, além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pela Diretoria de Tributos Municipais pagos junto ao posto de arrecadação de Casa Lotérica ou Banco Oficial;

05.03 – Se o pagamento for realizado por meio de cheque, a quitação só será considerada legítima após a compensação deste;

05.04 – A comissão devida ao leiloeiro oficial será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Relatório Final de Arrematação, devidamente acatados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que neles aporão suas assinaturas.

06.02 – O arrematante deverá promover o registro da transferência de propriedade nos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do documento hábil de que fala o item 06.01 deste Edital, sujeitando-se ao pagamento de penalidade diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação caso exceda tal prazo.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Andorinha, por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Andorinha;

07.02 – Prefeitura Municipal de Andorinha não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

08.01 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68

Rua José Gomes de Araújo, s/nº, centro, CEP: 48.990-000

08.02 – É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo grau de parentesco, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável(eis), além da nulidade da alienação;

08.03 – A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da finalização do leilão, após o que será cobrada a taxa diária de permanência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

08.04 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Andorinha;

08.05 – A Prefeitura Municipal de Andorinha poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

08.06 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, a Prefeitura Municipal de Andorinha ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

09 – FORO: *09.01 – Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Senhor do Bonfim, da qual Andorinha é distrito Judiciário, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.*

Andorinha-BA, 18 de junho de 2012.

Viviane Ferreira da Silva
Presidente da CPL